



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 58/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.850 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	250.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	80.000,00
PESSOAL CIVIL	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20.000,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.72.32.00.00.1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	50.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	50.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	50.000,00
PESSOAL CIVIL	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	100.000,00
PESSOAL CIVIL	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		100.000,00
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	350.000,00	100.000,00
0013– SAUDE DA FAMILIA	80.000,00	50.000,00
0014– SAUDE BUCAL		70.000,00
0021– SERVIÇOS URBANOS		50.000,00
0035– MELHOR EM CASA		60.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	250.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	100.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	80.000,00	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		100.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		70.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		50.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		60.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal